


**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 5/2025**

**Solicitante:** DAIANE APARECIDA TURKOT **Data da Solicitação:** 11/02/2025  
**Organograma:** 0300100025 - SEC MUN DE OBRAS  
**Local de Entrega:** MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR  
**Objeto:** Projeto São Roque  
 Projeto de Acesso ao Cemitério.  
 Serviços e Quantidades:

Levantamento topográfico de 48.800,00 m<sup>2</sup>;  
 Sondagem;  
 Memória de cálculo;  
 Dimensionamento;  
 Dispensa ou licenciamento ambiental;  
 Memorial descritivo;  
 Elaboração dos seguintes projetos:  
 Perfil;  
 Geométrico;  
 Pavimentação;  
 Sinalização;  
 Urbanismo;  
 Paisagismo

**Justificativa:****Observações:****Desdobramento:****Fundamento Legal:****Justificativa Valores:****Prazo Execução:****Modalidade:**
**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	1535-1	1,00	U	DESENHO E PROJETOS	28.100,0000	28.100,00

**Preço Total:** 28.100,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:



Paulo Frontin, 11 de Fevereiro de 2025.

 \_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**Responsável pela Demanda:** Daiane Turkot.

**Cargo:** Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

**E-mail:** daia.turkot@yahoo.com.br

**Telefone:** (42) 3543-1210

## 2. Justificativa da necessidade da contratação:

A administração municipal não dispõe de equipe técnica própria nem de estrutura suficiente para a realização dos levantamentos topográficos, estudos geotécnicos, elaboração de projetos de engenharia e planilhas orçamentárias com detalhamento adequado para a viabilização da obra.

Além disso, a elaboração de projetos técnicos detalhados é requisito essencial para pleitear recursos estaduais e federais junto a órgãos como PARANACIDADE, SEIL, SEDU e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo necessário apresentar projetos técnicos completos e devidamente aprovados para liberação de financiamentos e convênios.

Portanto, a contratação de empresa especializada garantirá celeridade, precisão técnica e conformidade com as exigências dos órgãos financiadores, evitando retrabalho e garantindo a captação de recursos para a execução da obra.

## 3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	Projeto de Pavimentação	Projeto São Roque Projeto de Acesso ao Cemitério. Serviços e Quantidades:	UN.	01





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

		Levantamento topográfico de 48.800,00 m <sup>2</sup> ; Sondagem; Memória de cálculo; Dimensionamento; Dispensa ou licenciamento ambiental; Memorial descritivo; Elaboração dos seguintes projetos: Perfil; Geométrico; Pavimentação; Sinalização; Urbanismo; Paisagismo.		
<b>4. Observações gerais:</b> Elaboração de projeto de pavimentação conforme termo de referência e anexos.				
<b>4.1. Prazo de Entrega/ Execução:</b> 30 (trinta) úteis dias, contados do (a) emissão do empenho.				
<b>4.2. Local e horário da Entrega/Execução:</b> Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.				
<b>4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:</b> Secretária Municipal de Planejamento e Administração.				
<b>Servidor:</b> André Otto Hochstein				
<b>4.4. Prazo para pagamento:</b> 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.				





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin/PR, 06 de fevereiro de 2025.

*Daiane Ap. Turkot*  
**Daiane Turkot**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

## OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante

*Daiane Ap. Turkot*  
\_\_\_\_\_  
**responsável**





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SUMÁRIO

1.0 OBJETO.....	2
2.0 DA JUSTIFICATIVA.....	2
3.0 DEFINIÇÕES GERAIS.....	2
3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.....	3
3.2 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:.....	10
4.0 QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO APRESENTAÇÃO CONTEÚDO.....	11
5.0 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:.....	13
6.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
7.0 DO PAGAMENTO.....	14
8.0 REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO.....	15





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**Dispensa  
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº. 14.133/2021)**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM ÁREA ESTIMADA DE 48.800,00 m<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN. Compreendendo as localidades: Acesso São Roque e Acesso Cemitério Municipal e demais exigências estabelecidas no Edital.





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **1.0 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM ÁREA ESTIMADA DE 48.800,00 m<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN. Compreendendo as localidades: Acesso São Roque e Acesso Cemitério Municipal.

## **2.0 DA JUSTIFICATIVA**

O Município pretende pleitear os recursos com o Governo do Estado do Paraná e com o Governo Federal, através de recursos do PARANACIDADE, SEIL, SEDU e CAIXA, sendo necessário a elaboração de projetos técnicos das intervenções a serem realizadas no local para aprovação do setor de engenharia da entidade, junto aos analistas técnicos para uso dos recursos do SEIL - PARANACIDADE, responsável pelo acompanhamento das obras.

Uma vez que existe a demanda da comunidade e o município hoje não dispõe de softwares e de levantamento topográfico para a realização desta atividade.

## **3.0 DEFINIÇÕES GERAIS**

A empresa deverá elaborar projeto executivo observando o Termo de referência, e as orientações de propostas dos programas da CAIXA e SEIL/SEDU. Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

- Observância ao Plano Diretor;
- Observância ao Código de Obras;
- Visita técnica ao local das obras;
- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- Levantamento topográfico para projeto executivo de engenharia;
- Elaboração do projeto executivo geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Elaboração do projeto de terraplenagem (Volumes de corte e aterro);
- Elaboração do projeto de pavimentação (dimensionamento do pavimento);
- Elaboração do projeto de drenagem;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Elaboração do projeto de calçadas, incluindo demolição e nivelamento, locação de obstáculos e rampas de acessibilidade (incluso projeto de urbanização, arborização, equipamentos);





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- Caderneta de campo;
- Quadro de quantidades;
- Notas de Serviço e Memória de Cálculo;
- Sondagem;
- Dispensa ou licenciamento ambiental;
- Planilha orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro.

Atribuições dos Profissionais Contratados:

Para a atribuição dos profissionais a serem contratados, devem seguir as orientações abaixo, afim de comprovar a capacidade técnica:

- a) comprovante de Registro ou inscrição da licitante junto ao CREA/CAU;
- b) certidão ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privados, que comprovem a experiência anterior em serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, semelhante ao objeto deste edital, ou seja, PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE, dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, na data de registro, devidamente certificados pelo CREA/CAU;
- c) relação de técnicos e engenheiros e demais profissionais contratados pela empresa.

## ***3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS***

As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de Paulo Frontin, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

### **3.1.1 Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:**

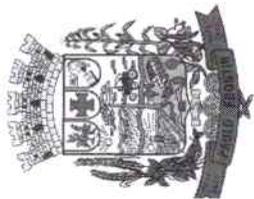
Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

### **3.1.2 Estudos e Levantamentos Topográficos**

Os trabalhos de elaboração dos projetos de engenharia de que trata este Termo de Referência devem ser desenvolvidos de acordo com a ABNT NBR-13.133/94, de maio de 1994.

Os estudos topográficos englobam:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Tabela 1:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	DESCONTO %	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	Unid.	1	Projeto São Roque Projeto de Acesso ao Cemitério. Serviços e Quantidades: Levantamento topográfico de 48.800,00 m <sup>2</sup> ; Sondagem; Memória de cálculo; Dimensionamento; Dispensa ou licenciamento ambiental; Memorial descritivo; Elaboração dos seguintes projetos: Perfil; Geométrico; Pavimentação; Sinalização; Urbanismo; Paisagismo.	R\$ 28.750,00	0	R\$ 28.750,00



## ORÇAMENTO: 04/2025

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PR**

CNPJ.: 77.007.474/0001-90

**OBJETO:**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO ROQUE E ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

**VALOR:**

28.750,00 – VINTE E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.

**PAGAMENTO:**

35% NA ENTREGA DO MATERIAL

35% NO ACEITE DA PREFEITURA

30% NA APROVAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES

**FORMA DE PAGAMENTO:**

PIX

42998413170

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JONAS MAMLAK  
Data: 06/02/2025 12:35:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

06 DE FEVEREIRO DE 2025

**JONAS MAMLAK**

CPF.: 038.112.319-79

CNPJ.: 55.859.049-0001-96





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin/PR, 06 de fevereiro de 2025

*Daiane Ap Turkot*

DAIANE TURKOT

FISCAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
----------------------------------	----------------------------

# ORÇAMENTO 0014/2025

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR  
77.007.474/0001-90

## IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO ROQUE  
ACESSO AO SEMITÉRIO MUNICIPAL

## DOS SERVIÇOS:

Levantamento topográfico de 48.800,00 m<sup>2</sup>;  
Sondagem;  
Memória de cálculo;  
Dimensionamento;  
Dispensa ou licenciamento ambiental;  
Memorial descritivo;  
Elaboração dos seguintes projetos (quantificando os serviços correspondentes):  
Perfil;  
Geométrico;  
Pavimentação;  
Sinalização;  
Urbanismo;  
Paisagismo.

## VALOR:

R\$ 28.100,00 ( VINTE E OITO MIL E CEM REAIS)

## PAGAMENTO:

35% NA ENTREGA DO MATERIAL;  
35% NO ACEITE DA PREFEITURA;  
30% NA APROVAÇÃO E ANÁLISE FINAL PELO ORGÃO COMPETENTE.

## CHAVE PIX

16542355000142

VÂNIA CANDIDO FONSECA

AG BRADESCO UNIÃO DA VITÓRIA

União da Vitória, 10 de fevereiro de 2025.

Proposta válida por 30 dias

GRUPO LÍDER  
16.542.355/0001-42

ASSINADO DIGITALMENTE  
VANIA CANDIDO FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA  
A certificação com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ORÇAMENTO 003/2025**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO ROQUE

ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Elaboração do projeto executivo do acesso seja apresentado um plano funcional para a análise da Concessionária, de forma que a solução de projeto possa ser validada. Esse plano contém a geometria proposta, sinalização horizontal básica e mais informações sobre o empreendimento que se pretende instalar, como sua natureza e expectativa de geração de viagens.

SERVIÇO	QT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	01	UD	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00

- 1- VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R\$ 53.000,00**
- 2- SENDO 35% NA ENTREGA DO MATERIAL;
- 3- 35% NO ACEITE DA PREFEITURA;
- 4- 30% NA APROVAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES.

06 DE FEVEREIRO DE 2025

RAZÃO SOCIAL: LEANDRO M LUITZ

CNPJ:46.001.684/0001-47

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LEANDRO MUDREI LUITZ  
Data: 06/02/2025 13:36:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
ENG. LEANDRO MUDREI LUITZ

CREA PR-176882/D

CPF 048 507 439 78



## PROPOSTA COMERCIAL – 05.2025

**Cliente:** Município de Paulo Frontin/PR

**CNPJ:** 77.007.474/0001-90

**Endereço da obra:** Acesso Comunidade São Roque / Acesso Cemitério Municipal

**Cidade:** Paulo Frontin/PR

**Contato:**

Apresentamos proposta comercial, referente à projetos de pavimentação asfáltica, drenagem e acessibilidade, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unt.	R\$ Total
01	- Levantamento topográfico; - Sondagem; - Memória de cálculo; - Dimensionamento; - Dispensa ou Licença Ambiental; - Memorial descritivo; - Projeto: - Perfil; - Geométrico; - Pavimentação; - Sinalização; - Urbanismo; - Paisagismo.	Global	1,00	29.000,00	29.000,00
<b>Total</b>					<b>29.000,00</b>

**Valor total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**

Estão inclusos no preço todo material, mão de obra, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

**Prazo da proposta:** 30 (trinta) dias;

**Prazo de execução:** 90 (noventa) dias, após ordem de serviço;

**Pagamento:** 30 dias após emissão de NF.

União da Vitória/PR, 06 de fevereiro de 2025.

3G  
 ENGENHARIA  
 LTDA:394690860  
 00131

Assinado digitalmente por 3G ENGENHARIA  
 LTDA: 39469086000131  
 ND: C=BR, S=PR, L=UNIAO DA VITORIA, O=ICP-  
 Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
 RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=AR SENHA  
 DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=  
 1952063000115, CN=3G ENGENHARIA  
 LTDA:39469086000131  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: 28°14'07.9"S 51°05'37.6"W  
 Data: 2025.02.06 12:06:34-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**3G Engenharia LTDA**  
 CNPJ: 39.469.086/0001-31  
 Engº. Jhonatan Goetz  
 CREA-PR: 212138-D / SC: 203095-6





# Relatório de Cotação: cotação rápida 5

Pesquisa realizada em 06/02/2025 09:59:49

Relatório gerado no dia 06/02/2025 10:08:13 (IP: 45.70.80.192)

**Observações Gerais:** Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação da comunidade de São Roque e acesso do cemiterio Municipal.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos – Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação da comunidade de São Roque e acesso do cemiterio Municipal.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 78.450,00 (un)	-	R\$ 78.450,00	100%	R\$ 31.380,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.911/0001-32 - Município de Reserva	MR-292024- Processo dispensa	09/12/2024	R\$ 78.450,00

Valor Unitário R\$ 78.450,00

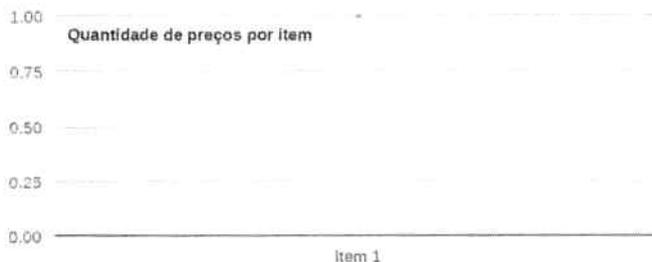
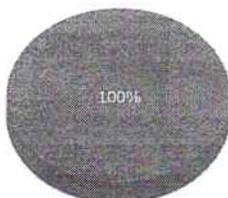
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 78.450,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 78.450,00

**Valor Global: R\$ 31.380,00**

Valor do Item em relação ao total

1) contratação de...



## Detalhamento dos Itens



Item 1: contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação da comunidade de São Roque e acesso do cemitério Municipal

Preço Estimado: R\$ 78.450,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 78.450,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 78.450,00

Quantidade	Descrição	Observação
04 Metros Quadrados	contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação da comunidade de São Roque e acesso do cemitério Municipal(Paulo Frontin).	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 78.450,00

Inc: II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.911/0001-32

Órgão: Município de Reserva

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projetos de recape destinados as vias urbanas do Município de Reserva.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - NA CONCEPÇÃO DE PROJETOS DE RECAPE DESTINADOS AS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO: - PROJETO GEOMÉTRICO - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS - ESTUDOS DA DRENAGEM EXISTENTE - ESTUDOS DE VOLUME DE TRÁFEGO- PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL - PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS GARANTINDO A ACESSIBILIDADE - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - PROJETOS DOS LOTES LINDEIROS - EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM VIGA BENKELMAN A CADA 20 METROS. COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIÇÕES EM BACIAS DE DEFLEXÃO PARA IDENTIFICAR A CAPACIDADE ESTRUTURAL DO PAVIMENTO - EXECUÇÃO DE JANELA DE INSPEÇÃO COM A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE RETROANÁLISE DO PAVIMENTO EXISTENTE - PROJETO DE ANÁLISE E ESTUDO MECANICISTA PARA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E DURABILIDADE DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS - CONCEPÇÃO DE PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COTAÇÕES, COMPOSIÇÕES E BDI - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

Data: 09/12/2024 00:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MR-292024-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.190.568/0001-05	G. LUCIANO ANDRADE SERVICOS DE ENGENHARIA	R\$ 78.450,00
*VENCEDOR*		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Mandaguçu	RUA GASTAO VIDIGAL, 89	(44) 9800-2115	gabrielucianoaf@gmail.com



**Vania Candido Fonseca**, Brasileira, solteira, nascida em 31/12/1985, natural de União da Vitória-PR, carteira de identidade civil nº. 9.564.808-8/SESP/PR, expedida em 22/10/2014, CPF nº 053.024.139-06, residente e domiciliada na Rua General Carneiro, 84, Residencia, Cristo Rei, CEP: 84600-010, União da Vitória-PR, na condição de Titular do **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL VANIA CANDIDO FONSECA**, com sede e domicílio na Rua General Carneiro, 96 A, Garagem, Cristo Rei, CEP: 84600-010, Uniao da Vitoria-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 418.0117147-8 em 07/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.542.355/0001-42, resolve ALTERAR o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** O Empresário Individual que gira sob o nome empresarial de Vania Candido Fonseca, passa a denominar-se, a partir desta data, **Vania Candido Fonseca Servicos de Topografia**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:** O Empresário Individual que tem por objeto a exploração do ramo de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

O instrumento de Alteração de Empresário Individual, será assinado em 1(uma) via.

União da Vitória, 16 de junho de 2021

---

Vania Candido Fonseca  
CPF: 053.024.139-06



## ASSINATURA ELETRÔNICA

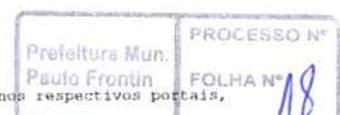
Certificamos que o ato da empresa VANIA CANDIDO FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05302413906	VANIA CANDIDO FONSECA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2021 14:14 SOB Nº 20213818833.  
PROTOCOLO: 213818833 DE 17/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104277066. CNPJ DA SEDE: 16542355000142.  
NIRE: 41801171478. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.  
VANIA CANDIDO FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**Vania Candido Fonseca**, Brasileira, solteira, nascida em 31/12/1985, natural de União da Vitória-PR, carteira de identidade civil nº. 9.564.808-8/SESP/PR, expedida em 22/10/2014, CPF nº 053.024.139-06, residente e domiciliada na Rua General Carneiro, 84, Residencia, Cristo Rei, CEP: 84600-010, União da Vitória-PR, na condição de Titular do **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL VANIA CANDIDO FONSECA**, com sede e domicílio na Rua General Carneiro, 96 A, Garagem, Cristo Rei, CEP: 84600-010, Uniao da Vitoria-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 418.0117147-8 em 07/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.542.355/0001-42, resolve ALTERAR o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:** O Empresário Individual que tem por objeto a exploração do ramo de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (RESIDÊNCIAS, MUROS, BARRACÕES); INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

O instrumento de Alteração de Empresário Individual, será assinado em 1(uma) via.

União da Vitória, 07 de junho de 2021

---

Vania Candido Fonseca  
CPF: 053.024.139-06

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 19
----------------------------------	----------------------------



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VANIA CANDIDO FONSECA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05302413906	VANIA CANDIDO FONSECA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021 15:40 SOB Nº 20213492962.  
PROTOCOLO: 213492962 DE 07/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104087470. CNPJ DA SEDE: 16542355000142.  
NIRE: 41801171478. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2021.  
VANIA CANDIDO FONSECA ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41801171478</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) <b>VANIA CANDIDO FONSECA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <b>M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/></b>	RÉGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) <b>JOSIAS RIBEIRO DA FONSECA JUNIOR</b>		(mãe) <b>ROSEMARI CANDIDO FONSECA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>31/12/1985</b>	IDENTIDADE (número) <b>9.564.808-8</b>	Órgão emissor <b>SESP II</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>053.024.139-06</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA GENERAL CARNEIRO</b>			NÚMERO <b>84</b>
COMPLEMENTO <b>RESIDENCIA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	CEP <b>84.600-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>8798</b>
MUNICÍPIO <b>UNIÃO DA VITÓRIA</b>			UF <b>PR</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>022</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>VANIA CANDIDO FONSECA ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA GENERAL CARNEIRO</b>			NÚMERO <b>96 A</b>
COMPLEMENTO <b>GARAGEM</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	CEP <b>84.600-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>8798</b>
MUNICÍPIO <b>UNIÃO DA VITÓRIA</b>		UF <b>PR</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>vania_fonseca18@hotmail.com</b>			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal <b>4120400</b> Atividade secundária <b>4330402</b> <b>4299599</b> <b>XXXXXXX</b> <b>XXXXXXX</b> <b>XXXXXXX</b> <b>XXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS</b> XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20/07/2012</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>16542355000142</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Vania Candido Fonseca ME</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>22/01/2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vania Candido Fonseca</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<i>[Handwritten Signature]</i>		<i>[Handwritten Signature]</i>	
<b>Alcides Faria Pacheco</b> R.G. 1.245.438-1/PR		<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2013 SOB NÚMERO: 20130808555 Protocolo: 13/080855-5, DE 06/02/2013 Empresa: 41 8 0117147 8 VANIA CANDIDO FONSECA ME	
		<b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETARIO GERAL	
		PROCESSO Nº <b>PR1201304106844</b>	

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VANIA CANDIDO FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA		Protocolo: PRC2500607817
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)		
NIRE: 41801171478	CNPJ: 16542355000142	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
		Último Arquivamento Número: Data: 17/06/2021
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20213818833	17/06/2021	ALTERAÇÃO
20213492962	10/06/2021	ALTERAÇÃO
20130808555	07/02/2013	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 12/02/2025, às 09:33:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **07RMOPVT**.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.542.355/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/07/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>VANIA CANDIDO FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO LIDER EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R LI GENERAL CARNEIRO</b>	NÚMERO <b>96 A</b>	COMPLEMENTO <b>GARAGE</b>	
CEP <b>84.600-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FONSECA.VANIAC@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 3524-5769/ (42) 8803-0575</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/04/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025** às **17:03:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VANIA CANDIDO FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA CNPJ: 16542355000142

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

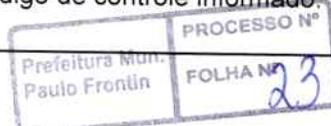
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKMGTFVQI7DESZ3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 11 de Fevereiro de 2025





**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**VANIA CANDIDO FONSECA 05302413906**  
16.542.355/0001-42

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/02/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.5VFL.HLW5.GKIR.CLT4.C5A1**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEANDRO M LUITZ LTDA**  
**CNPJ: 46.001.684/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:58 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **EBF5.DC10.3A78.D3FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VANIA CANDIDO FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.542.355/0001-42

Certidão nº: 83538290/2024

Expedição: 03/12/2024, às 11:01:41

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANIA CANDIDO FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.542.355/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035458714-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.542.355/0001-42**

Nome: **VANIA CANDIDO FONSECA 05302413906**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/04/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.542.355/0001-42  
**Razão Social:** VANIA CANDIDO FONSECA ME  
**Endereço:** RUA GENERAL CARNEIRO 84 / CRISTO REI / CASCAVEL / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2024 a 29/12/2024

**Certificação Número:** 2024113003432019185595

Informação obtida em 03/12/2024 11:04:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: DESENHO E PROJETOS**

7/2025	11/02/2025	11/04/2025	1	LEANDRO M LUITZ LTDA		1,000	53000,0000	53000,00	Não
7/2025	11/02/2025	11/04/2025	1	3G SOLUCOES EM OBRAS LTDA		1,000	29000,0000	29000,00	Não
7/2025	11/02/2025	11/04/2025	1	VANIA CANDIDO FONSECA ME		1,000	28100,0000	28100,00	Sim ***
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>28100,0000</b>	<b>28100,00</b>	





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 6/2025

**Modalidade:**

**Data do Processo:** 11/02/2025

**Objeto do Processo:** Projeto São Roque  
 Projeto de Acesso ao Cemitério.  
 Serviços e Quantidades:

Levantamento topográfico de 48.800,00 m²;  
 Sondagem;  
 Memória de cálculo;  
 Dimensionamento;  
 Dispensa ou licenciamento ambiental;  
 Memorial descritivo;  
 Elaboração dos seguintes projetos:  
 Perfil;  
 Geométrico;  
 Pavimentação;  
 Sinalização;  
 Urbanismo;  
 Paisagismo

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 28.100,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 28.100,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 28.100,00</b>

Paulo Frontin, 11 de Fevereiro de 2025





IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)

Prefeitura Mun.  
Paula Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 31



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/202  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot e Termo de Referência elaborado pelo Servidor André Otto Hochstein, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento planialtimétrico da área, de pavimentação com área estimada de 48.800,00 m<sup>2</sup>, compreendendo as localidades: acesso São Roque e acesso Cemitério Municipal e demais exigências estabelecidas no edital, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, planejamento e desenvolvimento integrado do município de Paulo Frontin/pr, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48.800	M <sup>2</sup>	PROJETO SÃO ROQUE PROJETO DE ACESSO AO CEMITÉRIO. SERVIÇOS E QUANTIDADES: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE 48.800,00 M <sup>2</sup> ; SONDAGEM; MEMÓRIA DE CÁLCULO; DIMENSIONAMENTO; DISPENSA OU LICENCIAMENTO AMBIENTAL; MEMORIAL DESCRITIVO; ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO: PERFIL; GEOMÉTRICO; PAVIMENTAÇÃO; SINALIZAÇÃO; URBANISMO; PAISAGISMO..	R\$ 28,100,00	R\$ 28.100,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TOTAL R\$ 28.100,00

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	<b>GRUPO LIDER</b> CNPJ Nº: 16.542.355/0001-42	R\$ 28.100,00
2º	01	JONAS MAMLAK CNPJ Nº: 55.859.049/0001-96	R\$ 28.7500,00
3º	01	ENG. LEANDRO ANDREI LUITZ CNPJ Nº: 46.001.684/0001-47	R\$ 53.000,00
4º	01	3G ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 39.469.086/0001-31	R\$ 29.000,00
-	01	BANCO DE PREÇOS <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a> Acesso em 10/02/2025	R\$ 31.380,00

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 4 (quatro), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o Decreto Municipal nº 313/2024.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

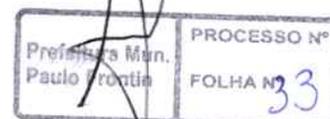
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

## 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**GRUPO LIDER CNPJ Nº: 16.542.355/0001-42 – RUA GENERAL CARNEIRO, Nº 97 A, CRISTO REI, UNIÃO AD VITÓRIA/PR – CEP 84.600-010.**

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo servidora André Otto Hochstein, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 313/2024.

6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 34
----------------------------------	-------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 28.100,00

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 19 de fevereiro de 2025.

  
ALECIO MAROLI  
Presidente

  
DAIANE APARECIDA TURKOT  
Secretária

  
RAFAELA LETICIA PETELA  
Membro

MIRNA BLEY BONATO  
Membro

  
CLAUCUS DE ARAUJO QUADROS  
Membro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 4/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025.**

**VALOR TOTAL: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM ÁREA ESTIMADA DE 48.800,00 M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN. COMPREENDENDO AS LOCALIDADES: ACESSO SÃO ROQUE E ACESSO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora André Otto Hochstein, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela André Otto Hochstein, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Irenéu Inácio Zacharias.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli, realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 14, de 20253 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Lucas Rafael Câmara;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin-PR, 19 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de placas galvanizadas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 10 de fevereiro de 2025

DAIANE AP. TURKOT,  
Secretária Municipal de Agricultura.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

CONTRATO Nº 3/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM ÁREA ESTIMADA DE 48.800,00 M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, COMPREENDENDO AS LOCALIDADES: ACESSO SÃO ROQUE E ACESSO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA GRUPO LIDER, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **IRENEU INACIO ZACHARIAS**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GRUPO LIDER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua GENERAL CARNEIRO n.º 96 A, Bairro Cristo Rei, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.542.355/0001-42, neste ato representado VANIA CANDIDO FONSECA, portadora do RG n.º 9.564.808-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 053.024.139-06, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Elaboração De Projetos De Engenharia Para Projeto De Pavimentação Com Área Estimada De 48.800,00 M<sup>2</sup>, No Município De Paulo Frontin. Compreendendo As Localidades: Acesso São Roque E Acesso Cemitério Municipal E Demais Exigências Estabelecidas No Edital, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Desenvolvimento Integrado Do Município De Paulo Frontin/Pr.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48.800	M <sup>2</sup>	PROJETO SÃO ROQUE PROJETO DE ACESSO AO CEMITÉRIO. SERVIÇOS E QUANTIDADES:	R\$ 28.100,00	R\$ 28.100,00

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635- 000 | Paulo Frontin - PR  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

			LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE 48.800,00 M²; SONDAGEM; MEMÓRIA DE CÁLCULO; DIMENSIONAMENTO; DISPENSA OU LICENCIAMENTO AMBIENTAL; MEMORIAL DESCRITIVO; ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO: PERFIL; GEOMÉTRICO; PAVIMENTAÇÃO; SINALIZAÇÃO; URBANISMO; PAISAGISMO.		
TOTAL					R\$ 28.100,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/02/2025 e encerramento 10/02/2026 não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil, e cem reais)**.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, conforme dotação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 28.100,00





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.2 – No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A empresa, após a execução dos serviços, deverá fornecer comprovantes de execução dos serviços contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do secretário da pasta;
- Endereço do imóvel;
- Pragas alvo;
- Grupo químico dos produtos utilizados;
- Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e
- Endereço e telefone da Empresa Especializada.

9.2. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin-Pr, 10 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS  
PREFEITURA DE PAULO FRONTIN - PARANÁ  
Contratante

VANIA CANDIDO FONSECA

GRUPO LIDER  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_

Nome legível e assinatura

2ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_

Nome legível e assinatura



**PARECER Nº 11/2025**

Dispensa de Licitação: 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 01/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA

VALOR: R\$ 28.100,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, **DECRETO MUNICIPAL 313/2024**. Necessidade de adequação do TR para o escopo de contratação pretendido. Sugere o envio a Engenheiro do Município para que promova a elaboração do TR, consignando as informações constantes neste processo.

**DESPACHO**

2. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC)<sup>1</sup>.

3. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, a título explicativo, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:  
I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;  
II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

<sup>2</sup> Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de



4. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

6. E existe um esforço administrativo da municipalidade em racionalizar a atuação jurídica, de modo que limitou a realizar a análise jurídica, não exercendo o papel de auditoria, muito menos, podendo integrar a avaliação técnica, conforme se observa no Cap. XIII, Seção I e Seção II, do Decreto Municipal 313 de 2024.

7. Por isso, de início deverá ser feita a autuação do processo licitatório, através do “fly protocolo” ou equivalente gerando o número do processo administrativo e devendo estar integralmente disponibilizada as peças do processo licitatório no referido processo. Observa-se que a abertura do processo administrativo somente se concretiza dessa forma, conforme o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021 e no art. 15, inciso V, §1º do Decreto Municipal nº. 313 de 2024.

8. Quanto ao Planejamento da Contratação, deverá verificar se se encontra prevista no Plano Anual de Contratação. Aliás, é condição para o início do processo licitatório que a demanda se compatibilize com o Plano Anual de Contratações, informação que não veio acompanhada no presente processo licitatório. Esclareço que caso não esteja previsto a aquisição do PCA, deverá, primeiro, acrescentar a demanda no PCA, depois promover o andamento do processo licitatório.

9. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 313 de 2024, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de

---

conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

10. Quanto ao Orçamento Estimado e a Pesquisa de Preço a Lei 14.133/2021 estabelece no art. 23, §1º, os parâmetros a serem observados para a sua elaboração. E, ainda o dever de materializar a pesquisa de preço através do Mapa de Formação de Preços, contendo no mínimo – conforme art. 250 do Decreto 313 de 2024, às seguintes disposições:

- a) descrição do objeto a ser contratado;
- b) identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- c) caracterização das fontes consultadas;
- d) série de preços coletados;
- e) método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- f) justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o Art. 251 do Decreto Municipal 313, de 2024.

11. O art. 250, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I a VI, do art. 250 do Decreto Municipal 313, de 2024, sendo possível utilizar o painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

12. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 250 do Decreto nº 313, de 2024, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

13. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 250, § 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 313, de 2024, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que os preços sejam

analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

14. No caso concreto, não houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, não foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 23, §1º, da Lei 14.133 de 2022, não havendo justificativa nos autos e não existindo demonstração de ter sido feita análise crítica dos valores coletados, conforme determina o art. 250, §6º, e 7º, do Decreto 313 de 2024.

15. Em relação ao Termo de Referência, para facilitar a o entendimento, deverá ser adotado minuta de termo de referência, para contratação de serviço de engenharia, de contratação direta. No TR deverá indicar onde foi contemplado no PAC. A unidade técnica poderá obter o modelo de termo de referência no site: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>; e selecionar Termo de Referência Contratação Direta Obras e Serviços de Engenharia.

16. Por envolver a elaboração de Projeto de Pavimentação asfáltica deverá no TR a indicação se a elaboração do ETP ficará a cargo do contratado ou não, tal como definido no art. 270 á art. 274, do Título III – Das Obras e Serviços de Engenharia, Seção I do Estudo Técnico Preliminar Decreto Municipal nº. 313 de 2024.

17. Deverá, também, identificar quem competirá realizar a análise de risco da contratação. O Decreto Municipal nº 313, 2024, fez remissões a gestão do risco nos art. 16, 17, §2º, 25, inciso X, art. 120, inciso IX, sendo que com base nesta análise será adotada a matriz de risco (conforme art. 124 do Decreto) a ser distribuída na relação contratual.

18. Deverá verificar, no TR, a quem competirá a elaboração do Projeto Básico, conforme art. 6º, inciso XXV, da NLLC, documento que contempla as soluções fundamentais e indispensáveis, ainda que não completas e exaustivas, relativamente a uma obra, compondo a fase de planejamento da contratação, conforme o Art. 18, inciso II da NLLC. Além disso, haverá a necessidade de observar a Resolução nº. 04/2006<sup>3</sup>, estabeleceu que as obras públicas

<sup>3</sup> Art. 5º Todas as obras de engenharia em regime de execução indireta deverão possuir os seguintes documentos gerais de controle:

I – Referente aos estudos preliminares:

a) estudo de viabilidade, contendo as indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e econômica e, quando necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento (art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

II - Referentes à fase de projeto:

a) ART's dos projetos e orçamento componentes do projeto básico (art.

1º da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, e arts. 13 e 17 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966);

b) projeto básico (art. 6º, IX, da Lei Federal nº 8.666/1993), conforme Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP;



deverão possuir documentos de controle, incluindo o projeto básico, conforme orientação técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

19. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, possui várias orientações técnicas que podem ser objeto de consulta:

- A) OT – IBR 001/2006 – PROJETO BÁSICO;
- B) OT – IBR 002/2009 – OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA;
- C) OT – IBR 003/2011 – GARANTIA QUINQUENAL DE OBRAS PÚBLICAS;
- D) OT – IBR 004/2012 – PRECISÃO DO ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS;
- E) OT – IBR 005/2012 – MÉTODOS E PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE SOBREPREÇO E SUPERFATURAMENTO EM OBRAS PÚBLICAS;

c) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (art. 7º, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993);

d) cronograma físico-financeiro da obra (arts. 7º, § 2º, III, 40, XIV, “b” e art. 55, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964);

e) relatório de impactos ambientais e licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes (art. 12, VII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resoluções CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1977).

III - referentes à utilização de recursos de transferências voluntárias:

a) termo do convênio ou instrumento congênere e plano de trabalho com a devida autorização legislativa (art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resolução TCE/PR nº 03, de 27 de julho de 2006);

b) prestações de contas parciais e final (art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993).

IV - Referentes à fase de licitação:

a) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual (art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);

b) processo licitatório nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.

V - Referentes à fase de execução do contrato:

a) projetos executivos com suas ART's, devidamente aprovados pela autoridade competente (art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);

b) designação do fiscal do contrato (arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993);

c) designação do fiscal da obra, habilitado e credenciado junto ao CREA (arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resolução CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990);

d) contrato ou outro instrumento hábil (arts. 60 e 62 da Lei Federal nº 8.666/1993);

e) ART's de execução da obra (art. 1º da Lei Federal nº 6.496/1977);

f) documento de prestação da garantia contratual oferecida para assegurar a plena execução do contrato, quando cabível (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993);

g) ordem de início da obra (art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993);

h) matrícula da obra junto ao INSS (instrução normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005);

i) alvará de construção (legislação municipal);

j) notas de empenhos (art. 61 da Lei Federal nº 4.320/1964);

k) laudos de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização (art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993);

l) notas fiscais e documentos comprobatórios das liquidações (art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964);

m) ordens de pagamentos (art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964);

n) registros próprios da obra contendo as anotações assinadas pela fiscalização e pelo representante do contratado, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e determinações quanto à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993);

o) documentação relativa às sanções aplicadas ao contratado (arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993);

p) comprovantes de que o contratado se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais (arts. 29, 71 e 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993).

- F) OT – IBR 006/2016 – ANTEPROJETO DE ENGENHARIA;
- G) OT – IBR 007/2018 – PROJETO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
- H) OT – IBR 008/2020 – Projeto Executivo
- I) OT – IBR 009/2024 – Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia;

18. A Orientação Técnico 01/2006 estabelece elementos mínimos que deveram conter o Projeto Básico, a saber:

**Tabela 6.3 – Pavimentação Urbana**

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Levantamento Topográfico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Levantamento plani-altimétrico</li> </ul>
Projeto Geométrico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planta geral</li> <li>Representação planimétrica</li> <li>Perfis longitudinais</li> <li>Seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura; declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais</li> <li>Indicação de jazidas e área de bota-fora.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Materiais;</li> <li>Serviços.</li> </ul>
Projeto de Pavimentação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planta geral</li> <li>Seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.</li> <li>Memória de cálculo do pavimento</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Materiais;</li> <li>Serviços.</li> </ul>

Projeto de Drenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta geral</li> <li>• Perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem</li> <li>• Seções transversais tipo dos elementos de drenagem</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.</li> <li>• Memória de cálculo</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>
Projeto de Iluminação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta localizando e especificando os elementos de iluminação</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorial de cálculo do projeto</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>
Projeto de Paisagismo	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto em planta indicando a localização e discriminação das espécies;</li> <li>• Seções transversais quando houver terraplenagem</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorial descritivo do projeto.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto em planta</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorial descritivo do projeto.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>

19. Observa-se que a Seção III - Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, do Título III Das Obras e Serviços de Engenharia, enumera algumas condicionantes, conforme abaixo referido:

#### Seção III Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 279. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

#### Subseção I

#### Do Projeto Básico e Executivo

Art. 280. Todos os elementos que compõem **o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado**, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 281. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 282. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - Quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";

IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - A marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 283. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - Denominação e local da obra;

II - Nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - Data;

V - Nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura. Art. 284. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 285. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 286. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 287. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

20. Além da elaboração do Projeto Básico deverá ser elaborado o Projeto Executivo, conforme art. 46, §1º da NLLC. Não há no TR se caberá ao contratado a Elaboração do Projeto Executivo. Observa-se que a Resolução nº. 04/2006<sup>4</sup>, estabeleceu que as obras públicas deverão

<sup>4</sup> Art. 5º Todas as obras de engenharia em regime de execução indireta deverão possuir os seguintes documentos gerais de controle:

I – Referente aos estudos preliminares:

a) estudo de viabilidade, contendo as indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e econômica e, quando necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento (art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

II - Referentes à fase de projeto:

a) ART's dos projetos e orçamento componentes do projeto básico (art.

1º da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, e arts. 13 e 17 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966);

b) projeto básico (art. 6º, IX, da Lei Federal nº 8.666/1993), conforme Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP.

possuir Projetos Executivos, com ART, devidamente aprovados pela Autoridade. Por definição da Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na OT – IBR 008/2020, o PROJETO EXECUTIVO, seria o Projeto Básico acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas e sem alterar o projeto básico, sem alterar seus quantitativos, orçamento e cronograma. Confira-se:

#### 4 DEFINIÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo constitui-se de projeto básico (conforme OT IBR 001/2006) acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma.

- c) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (art. 7º, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993);
  - d) cronograma físico-financeiro da obra (arts. 7º, § 2º, III, 40, XIV, “b” e art. 55, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964);
  - e) relatório de impactos ambientais e licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes (art. 12, VII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resoluções CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1977).
- III - referentes à utilização de recursos de transferências voluntárias:
- a) termo do convênio ou instrumento congênere e plano de trabalho com a devida autorização legislativa (art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resolução TCE/PR nº 03, de 27 de julho de 2006);
  - b) prestações de contas parciais e final (art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- IV - Referentes à fase de licitação:
- a) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual (art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);
  - b) processo licitatório nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- V - Referentes à fase de execução do contrato:
- a) projetos executivos com suas ART’s, devidamente aprovados pela autoridade competente (art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);
  - b) designação do fiscal do contrato (arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993);
  - c) designação do fiscal da obra, habilitado e credenciado junto ao CREA (arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resolução CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990);
  - d) contrato ou outro instrumento hábil (arts. 60 e 62 da Lei Federal nº 8.666/1993);
  - e) ART’s de execução da obra (art. 1º da Lei Federal nº 6.496/1977);
  - f) documento de prestação da garantia contratual oferecida para assegurar a plena execução do contrato, quando cabível (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993);
  - g) ordem de início da obra (art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993);
  - h) matrícula da obra junto ao INSS (instrução normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005);
  - i) alvará de construção (legislação municipal);
  - j) notas de empenhos (art. 61 da Lei Federal nº 4.320/1964);
  - k) laudos de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização (art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993);
  - l) notas fiscais e documentos comprobatórios das liquidações (art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964);
  - m) ordens de pagamentos (art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964);
  - n) registros próprios da obra contendo as anotações assinadas pela fiscalização e pelo representante do contratado, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e determinações quanto à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993);
  - o) documentação relativa às sanções aplicadas ao contratado (arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993);
  - p) comprovantes de que o contratado se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais (arts. 29, 71 e 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993).

21. A Orientação Técnico 08/2020 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP estabelece elementos exemplificativos, que deveram conter o Projeto Executivo, que deverão ser acrescidos, na hipótese de não ter sido apresentado no Projeto Básico, **no que couber**:

**Tabela 5.2 – Obras Rodoviárias**

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Planejamento	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Histogramas de mão-de-obra, equipamentos e materiais;</li> <li>Diagrama de Rede PERT/CPM; e</li> <li>Plano de Execução de Obra (peças gráficas).</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Detalhamento de premissas para elaboração de Rede PERT/CPM e comentários complementares sobre o Caminho Crítico;</li> <li>Detalhamento de premissas e comentários complementares sobre o Plano de Execução de Obra;</li> <li>Plano de ação para interrupções e desvios de tráfego, sobretudo em ambientes urbanos; e</li> <li>Plano de Gerenciamento de Qualidade (PGQ).</li> </ul>
Ambiental	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de Controle Ambiental (PCA);</li> <li>Plano Básico Ambiental (PBA); e</li> <li>Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).</li> </ul>
Segurança e Saúde do Trabalho	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cronograma de implantação das medidas preventivas do PCMAT; e</li> <li>Layouts elaborados no PCMAT.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);</li> <li>Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); e</li> <li>Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).</li> </ul>

**Tabela 5.2 – Obras Rodoviárias...Cont.**

Canteiro de Obras	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Plantas para a infraestrutura do canteiro de obras (arruamentos, paisagismo, estacionamentos, entre outros);</li> <li>Plantas baixas, de locação, de instalações e outras, referentes às instalações do canteiro de obras;</li> <li>Plantas das instalações industriais; e</li> <li>Plantas de layout dos laboratórios.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Especificações de materiais, equipamentos, segurança, métodos executivos e etc.</li> </ul>

Terraplenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Seções transversais orientativas de cada bota-fora;</li> <li>• Plantas de drenagem dos bota-foras;</li> <li>• Seções transversais orientativas de cada empréstimo;</li> <li>• Plantas de drenagem dos empréstimos;</li> <li>• Plantas de detalhamento executivo para rebaixos de subleito;</li> <li>• Plantas de detalhamento executivo para os encontros de pontes;</li> <li>• Plantas de detalhamento executivo para adjacências aos bueiros;</li> <li>• Plantas para desmontes de rocha em áreas de risco;</li> <li>• Plantas de plano de fogo; e</li> <li>• Plantas de detalhamento de carregamento em taludes especiais.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudo de estabilidade de taludes do leito, empréstimos e bota-foras;</li> <li>• Orientações suplementares para execução dos encontros de pontes;</li> <li>• Orientações suplementares para execução nas adjacências aos bueiros;</li> <li>• Orientações complementares para controle de qualidade em aterros com material de 3ª categoria</li> <li>• Planos de Fogo;</li> <li>• Orientações suplementares de logística para reciclagem de pavimentos;</li> <li>• Orientações suplementares para estoques de material fresado;</li> <li>• Orientações suplementares para manutenção de caminhos de serviço;</li> <li>• Especificações complementares de equipamentos para execução.</li> </ul>
Drenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detalhes suplementares das soluções de drenagem;</li> <li>• Detalhes suplementares para Caixas de Passagens e Poços de Visita;</li> <li>• Detalhes suplementares de bocas de lobo e outros dispositivos de captação superficial;</li> <li>• Detalhes suplementares para dispositivos de entrada e saída d'água;</li> <li>• Detalhes suplementares para execução de Bueiros Metálicos; e</li> <li>• Detalhes suplementares para <i>Tunnel Liners</i>.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicação ou elaboração das especificações suplementares e métodos construtivos a serem observados;</li> <li>• Orientações suplementares para execução de galerias;</li> <li>• Orientações suplementares para execução de Bueiros Metálicos e <i>Tunnel liners</i>;</li> <li>• Orientações complementares para controle de qualidade de colchões drenantes; e</li> <li>• Orientações complementares para trabalhos com extrusoras.</li> </ul>

**Tabela 5.2 – Obras Rodoviárias...Cont.**

Desapropriação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualização da planta cadastral individual das propriedades compreendidas total ou parcialmente na área.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualização do levantamento cadastral da área assinalada;</li> <li>• Atualização da determinação do custo de desapropriação de cada unidade; e</li> <li>• Descrição e detalhamento suplementar dos projetos de desapropriação ou reassentamento.</li> </ul>
Geotecnia	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta de localização das sondagens e coletas suplementares.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudos geotécnicos complementares, ampliando o universo amostral trazido no Projeto Básico, incluindo-se os boletins individuais das sondagens suplementares realizadas e as fichas técnicas dos ensaios realizados em campo e laboratório.</li> </ul>
Pavimentação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantas de detalhamentos de etapas construtivas;</li> <li>• Seções transversais para exploração de cada jazida;</li> <li>• Plantas de drenagem das jazidas; e</li> <li>• Plantas de detalhamento de layouts, bases e montagens das instalações industriais, como pedreiras, usinas de asfalto, usinas de concreto e etc.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Seções transversais específicas de situações especiais de projeto para as estruturas de pavimento (pátio de estacionamento, pista de serviço, pista de aceleração e desaceleração), em escala compatível;</li> <li>• Descrições dos detalhamentos das etapas construtivas;</li> <li>• Projeto de mistura de concreto asfáltico (traço), ou outro revestimento especificado, contendo todo o estudo laboratorial dos insumos utilizados;</li> <li>• Detalhamento das etapas construtivas da camada de macadame;</li> <li>• Parâmetros específicos objetivos para testes, aceitação e rejeição da camada de macadame, inclusive relativos a deflexões;</li> <li>• Detalhamento do planejamento de usinagem e transporte da mistura asfáltica quente, para garantia da temperatura ao tempo da compactação;</li> <li>• Detalhamentos de procedimentos executivos para avaliação e eventual tratamento de áreas fresadas, para reposição de camada de revestimento;</li> <li>• Detalhamentos e especificações complementares, em caso de execução de revestimentos asfálticos sobre paralelepípedos, blocos intertravados e pavimentos rígidos; e</li> <li>• Detalhamentos e especificações complementares em caso de execução de <i>white topping</i>.</li> </ul>

**Tabela 5.2 – Obras Rodoviárias...Cont.**

Sinalização	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detalhes estruturais, de fundação e fixação para pórticos, semipórticos e placas.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificação da tinta a ser utilizada, com indicação de percentual de sólidos por volume;</li> <li>• Especificação das espessuras úmidas e secas para aplicação da tinta;</li> <li>• Especificação do método de adição das esferas de vidro;</li> <li>• Especificação das esferas de vidro, com indicação de seu tipo e Índice de Refração mínimo;</li> <li>• Detalhamento do processo de misturas de esferas de vidro de mais de um tipo, se for o caso;</li> <li>• Especificação da taxa de aplicação das esferas de vidro; e</li> <li>• Especificação dos tipos de películas a serem utilizadas na sinalização vertical.</li> </ul>
Outros	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detalhes de instalação de defensas, cercas, proteção vegetal e hidrossemeadura;</li> <li>• Detalhes de execução de passagens por interferências; e</li> <li>• Detalhes de aspectos geométricos e topográficos das Obras de Arte Especiais.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificações complementares para proteção vegetal, tais como: espaçamento das mudas, tipo e frequência da adubação, quantidade de água e frequência de irrigação.</li> </ul>

22. No mesmo sentido, tem-se a orientação do Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU:

“O que a lei não diz explicitamente é que essa faculdade somente pode ser exercida se o nível de detalhamento do projeto básico for suficientemente alto para extirpar subjetivismos por parte das licitantes. Ou seja, a definição dos métodos, quantitativos, prazos e valores deverá ser tão precisa que a elaboração do projeto executivo se torne algo que pode ser realizado por qualquer uma das licitantes sem grandes variações, tal como se fosse um “serviço de prateleira”, isto é, semelhante a um serviço comum de engenharia.

Para tanto, é necessário que os estudos preliminares, o programa de necessidades, o projeto básico e o caderno de especificações, dentre outros, sejam suficientemente claros e de grande precisão. Além disso, é necessário que constem as plantas conceituais do objeto. Não se permitem especificações genéricas ou amplas que deixem a cargo da licitante a opção por um modo de execução que influencie diretamente no preço ou no bem que interessa à Administração.”

23. Por tratar-se de matéria eminentemente técnica, recomenda-se ao órgão avaliar a questão, de acordo com as peculiaridades do objeto. O órgão, conforme o caso, deverá elaborar o projeto executivo ou repassar expressamente tal atribuição à contratada. Nessa

hipótese, deve atestar que os documentos técnicos da licitação são adequados e suficientes para tanto.

24. Também não identifiquei no TR quem irá elaborar as Planilhas de Composição de Custos. Pois é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e composição dos custos unitários e global da contratação (arts. 6º, XXV, “f”; c/c o art. 18, IV; e c/c art. 23, §2º, I; todos da Lei nº 14.133/2021), devendo observar a Orientação Técnico 04/2012 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP estabeleceu parâmetros de precisão a serem observados na elaboração das peças orçamentárias.

25. No que se refere à produção da planilha orçamentária, é importante que a Administração, não relegue toda a responsabilidade pela definição dos insumos necessários para o serviço de engenharia e o seu quantitativo (material, mão de obra e equipamentos) apenas para os projetistas, mas se certificando de que os elementos constantes dos projetos e planilhas orçamentárias por eles elaboradas estão de acordo com as determinações normativas.

26. A subseção III – Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, da Seção III – da Licitação para a contratação de Obras e Serviços de Engenharia, do Título III - das Obras e Serviços de Engenharia, estabeleceu critérios para a elaboração do Orçamento, os quais deverão ser observados em todas as licitações de obras ou serviços de engenharia.

27. Com relação à composição dos custos dos serviços de engenharia ao preço total estimado para cada despesa, a lei exige que seus elementos estejam muito bem evidenciados na planilha orçamentária, incluindo os valores unitários de todos os insumos, imprescindível para orientar o gestor em caso de acréscimos futuros.

28. Tais disposições são aplicáveis de acordo com as particularidades de cada obra ou serviço de engenharia. A Lei nº 14.133/2021 (art. 23, §2º, I) e o Decreto Municipal nº. 313 de 2024 (Art. 295, inciso I), determinam que se devem utilizar primordialmente os valores constantes no SICRO/SINAPI.

29. Aliás a Subseção IV – da Formação dos Preços e das Propostas Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, estabelece nos art. 305 e 306, as mesmas disposições em relação a composição do preço, confira-se:

Subseção IV

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura



Art. 305. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 306. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

30. Portanto, também deverá ser informado como se dará a composição do orçamento. Por isso, no âmbito da administração pública, o SINAPI é o sistema de referência para a fixação dos custos unitários das obras e serviços de engenharia, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Tal referência é também fixada no art. 23, §2º, I, da Lei nº 14.133/2021.

31. Na definição do art. 295, I, do Decreto Municipal nº 313 de 2024, composição de custo - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

a. No caso de inviabilidade da definição dos custos com base no SINAPI, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio de (art. 23, §2º, II a IV, da Lei nº 14;133/2021):

a) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e

c) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

32. A disposição de como se dará a pesquisa de preço deverá seguir as normas de licitação, pois o Projeto Básico e Executivo e o Orçamento serviram de base para a futura licitação, em relação a obra de pavimentação da localidade de São Roque.

33. Também deverá constar no TR de serviços de engenharia, se compõe obrigação a elaboração da Curva ABC. Pode ser utilizado o Manual de orientações para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU. Essa informação também servirá de elemento técnico para a elaboração da futura contratação da Obra de pavimentação.

34. Também no TR deverá constar a quem competirá a elaboração de cronograma físico-financeiro. O art. 304 do Decreto Municipal 313 de 2024 deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

35. No TR deverá indicar a forma de fiscalização e os critérios de medição e pagamento. Consignando também a retenção de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, hipótese em que não está contemplada nos autos.

36. Isso não significa que **é possível a realização de despesa sem a prévia autorização orçamentária, conforme art. 167<sup>5</sup> da CF e art. 150<sup>6</sup> da Lei 14.133/2021, e mesmo sendo a necessidade continuada**, mostra-se ilegal a abertura do processo licitatório sem saldo orçamentário. A diferença é que a necessidade de caráter continuado a estimativa

<sup>5</sup> Art. 167. São vedados: I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual; II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

<sup>6</sup> Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

será baseada no consumo anual, de modo que não é possível, com o saldo zerado, ou com estimativa não condizente com a anual prosseguir na contratação.

37. Tal interpretação decorre do art. 16, inciso II, §1º, inciso I, §3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar 101, de 2001, pois exige-se que haja comprovação de que há comprovação de que há previsão de recursos orçamentários, em montante suficiente, para o pagamento das obrigações previstas para o exercício corrente.

38. Em relação a justificativa, observa-se que não é aplicável o art. 75, inciso II, da NLLC. Mas o art. 75, inciso I, da NLLC. O objeto de dispensa é contratação de serviços de engenharia, ou seja, serviços que somente podem ser executados por engenheiro. Portanto, embora seja menor que o valor do inciso II, haverá a necessidade de observar o inciso I, para fins de cálculo prevista no §1º, do art. 75 da NLLC.

39. Quanto a escolha, haverá de esclarecer quais foram os parâmetros de escolha do contratado, se foi apenas o menor preço ou envolveu a análise de outros parâmetros. A lei fala que deverá observar o melhor preço, não o menor preço (Art. 23, §1º da NLLC.), uma vez que o valor final é inferior á R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) – Art. 37, §2º da NLLC.

40. Esclarece que a Pesquisa de Preço não pode conter pessoas estranhas a Administração Pública, sendo que o Secretário de Governo Rogerio Vial, não faz mais parte do quadro dos servidores do município. Ao que parece, não poderia ter sido ele o responsável pela pesquisa de preço.

41. Quanto aos requisitos de habilitação, ao contratar serviços de engenharia, haverá a necessidade de prever que os serviços sejam, no mínimo, executados por Engenheiro Civil ou outro profissional inscrito no CREA.

42. Do exposto, e com fundamento no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC) e art. 228, §7º, do Decreto 313 de 2024, requer que instrua o presente feito, adequando o processo licitatório com as recomendações acima, à saber:

- a. Autue o processo administrativo via fly protocolo;
- b. Se a contratação está contemplada no PAC. Se não estiver, deverá ser incluída;
- c. Apresentar o Mapa de Preços, conforme art. 250 do Decreto 313 de 2024;
- d. Com relação ao TR, remeter ao Engenheiro do Município, para que adeque o TR, estabelecendo quais peças do futuro processo licitatório de concorrência para obra de pavimentação asfáltica será elaborado pelo contratado, estabelecendo as obrigações quanto a

elaboração do ETP, Mapa de Riscos, Matriz de Riscos, Projeto Básico, Executivo, Orçamento e a consequente responsabilidade técnica.

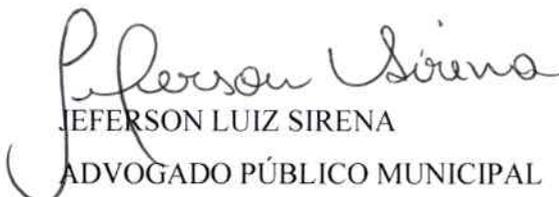
e. Alterar o fundamento para o inciso I, do art. 75, para fins de observar o §1º do mesmo artigo.

f. Na justificativa de preço, altere o nome do responsável pela Pesquisa de Preço.

g. Nos requisitos de habilitação, inclua a necessidade de que o futuro contrato de serviço predominantemente intelectual de engenharia seja executado por pessoa inscrita no CREA.

43. Retorne somente quando houver o atendimento de todas as alterações necessárias supra referidas.

Paulo Frontin/Pr, 12 de fevereiro de 2025.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL  
OAB/PR 61.919.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SUMÁRIO

1.0 OBJETO .....	2
2.0 DA JUSTIFICATIVA.....	2
3.0 DEFINIÇÕES GERAIS.....	2
3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.....	3
3.2 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: .....	10
4.0 QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO APRESENTAÇÃO CONTEÚDO .....	11
5.0 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: .....	13
6.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	14
7.0 DO PAGAMENTO.....	14
8.0 REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO .....	15





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- Locação da linha selecionada dos projetos geométricos;
- Nivelamento e contranivelamento do eixo de locação;
- Seções transversais;
- Amarrações dos pontos notáveis;
- Levantamento de ocorrências de materiais;

O levantamento deverá ser apoiado em marcos da Rede Geodésica Brasileira oficial do IBGE, implantados na sede do Município de Palmas. As coordenadas serão definidas no sistema de projeção UTM (coordenadas planas), tendo como referência o SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Cada ponto novo deve ser amarrado ou relacionado a pontos já determinados. Essa hierarquização dos pontos, em termos de precisão, indica que cada ponto novo determinado tem precisão sempre inferior à dos que serviram de base à sua determinação.

A altimetria deverá estar referenciada à rede de RRNN oficiais do IBGE e possuir cotas verdadeiras em relação ao nível do mar;

Os levantamentos topográficos devem ser realizados através de poligonais principais, poligonais secundárias e auxiliares, e pontos de detalhes, devendo atender as normas técnicas.

Não serão admitidos levantamentos topográficos conduzidos com poligonais do tipo aberta, sem amarrações, uma vez que nesse caso não é possível avaliar sua qualidade.

Deverão ser utilizadas as técnicas de posicionamento GPS de Posicionamento Relativo Estático, Estático Rápido ou RTK.

Após processados os dados obtidos em campo, serão armazenados os relatórios apresentando as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.

### 3.1.3 Desenho:

Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

### 3.1.4 Projeto Executivo Geométrico:

O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

- Alinhamento Horizontal;
- Alinhamento Vertical;



A



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **1.0 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM ÁREA ESTIMADA DE 48.800,00 m<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN. Compreendendo as localidades: Acesso São Roque e Acesso Cemitério Municipal.

## **2.0 DA JUSTIFICATIVA**

O Município pretende pleitear os recursos com o Governo do Estado do Paraná e com o Governo Federal, através de recursos do PARANACIDADE, SEIL, SEDU e CAIXA, sendo necessário a elaboração de projetos técnicos das intervenções a serem realizadas no local para aprovação do setor de engenharia da entidade, junto aos analistas técnicos para uso dos recursos do SEIL - PARANACIDADE, responsável pelo acompanhamento das obras.

Uma vez que existe a demanda da comunidade e o município hoje não dispõe de softwares e de levantamento topográfico para a realização desta atividade.

## **3.0 DEFINIÇÕES GERAIS**

A empresa deverá elaborar projeto executivo observando o Termo de referência, e as orientações de propostas dos programas da CAIXA e SEIL/SEDU. Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

- Observância ao Plano Diretor;
- Observância ao Código de Obras;
- Visita técnica ao local das obras;
- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- Levantamento topográfico para projeto executivo de engenharia;
- Elaboração do projeto executivo geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Elaboração do projeto de terraplenagem (Volumes de corte e aterro);
- Elaboração do projeto de pavimentação (dimensionamento do pavimento);
- Elaboração do projeto de drenagem;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Elaboração do projeto de calçadas, incluindo demolição e nivelamento, locação de obstáculos e rampas de acessibilidade (incluso projeto de urbanização, arborização, equipamentos);





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- Caderneta de campo;
- Quadro de quantidades;
- Notas de Serviço e Memória de Cálculo;
- Sondagem;
- Dispensa ou licenciamento ambiental;
- Planilha orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro.

Atribuições dos Profissionais Contratados:

Para a atribuição dos profissionais a serem contratados, devem seguir as orientações abaixo, afim de comprovar a capacidade técnica:

- a) comprovante de Registro ou inscrição da licitante junto ao CREA/CAU;
- b) certidão ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privados, que comprovem a experiência anterior em serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SEMELHANTE AO OBJETO DESTES EDITAL, OU SEJA, PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE, dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, na data de registro, devidamente certificados pelo CREA/CAU;
- c) relação de técnicos e engenheiros e demais profissionais contratados pela empresa.

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de Paulo Frontin, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

#### 3.1.1 Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:

Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

#### 3.1.2 Estudos e Levantamentos Topográficos

Os trabalhos de elaboração dos projetos de engenharia de que trata este Termo de Referência devem ser desenvolvidos de acordo com a ABNT NBR-13.133/94, de maio de 1994.

Os estudos topográficos englobam:





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- Seções Transversais;
- Notas de Serviço do Greide.

### 3.1.5 Alinhamento Horizontal:

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

### 3.1.6 Alinhamento Vertical:

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

### 3.1.7 Nota de Serviço do Greide:

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

### 3.1.8 Projeto de Terraplenagem:

O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico através do levantamento topográfico realizado pela empresa. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem foi estimado na planilha orçamentária, sendo medido para fins de pagamento, somente o que for realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 3.1.9 Projeto Executivo de Pavimentação:

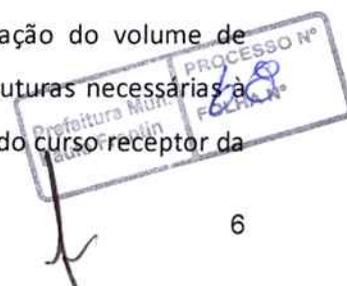
O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

- O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
- Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
- Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;
- Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ,  $K = 2,0$ ; o Camadas Granulares,  $K = 1,0$ ;
- Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;
- A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes: Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;
- Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;
- Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com  $CBR \geq 40\%$  e expansão  $\leq 3\%$ , ou outro material visando economia em relação a areia regular;
- Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;
- Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

## 3.1.10 Projeto Executivo de Drenagem:

Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de "auto limpeza da via", em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório a apresentação da memória de cálculo do projeto. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

3.1.11 Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Semafórica e Pontos de Parada de Transporte Coletivo, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semafórica e pontos de parada do transporte coletivo, estacionamentos, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "in loco" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

### 3.1.12 Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2020, NBR 16537/2016 e demais normas complementares.

### 3.1.13 Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
- Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
- Normatização;
- Mobilização, instalação e desmobilização;

As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

- Materiais a serem empregados;
- Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- Eventuais ensaios;
- Cuidados com manutenção;
- Descrição de acabamento;
- Manuseio e armazenagem dos materiais;
- Diagrama de ocorrência de matérias;
- Quadro de transportes.

Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de "verba". Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

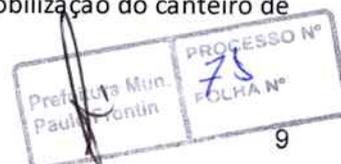
(versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO) ou conforme orientação da fiscalização. Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia: a) Sistema SINAPI / DER / SICRO; b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI);

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

- Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
- Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90,...).

A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

- A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).
- Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs ou mídia digital, e-mail, e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.
- A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

### **3.2 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 4.0 QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO APRESENTAÇÃO CONTEÚDO

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplanagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplanagem (distribuição dos empréstimos).

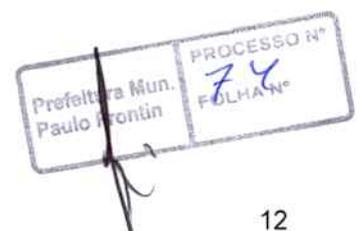




# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; <u>quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.</u>
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem; aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto. + DMT	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)	

## 5.0 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.1. Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência anexo a este Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de **50%** em quantitativos. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente.

5.2. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Projeto de terraplenagem;
- Projeto de pavimentação;
- Projeto de drenagem;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- Projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;

## 6.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá se apresentar a prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

Após a análise do anteprojeto pela Secretaria de Planejamento, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela Secretaria de Planejamento, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

Todos os projetos deverão ser encaminhados ao Setor de Planejamento para a análise e aprovação.

Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, como demais legislações e normas pertinentes.

O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional (is) envolvido(s) em sua elaboração.

## 7.0 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em três parcelas, sendo 40% na entrega, 50 % no aceite pela prefeitura e para a secretaria de planejamento e 10% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

## 8.0 REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

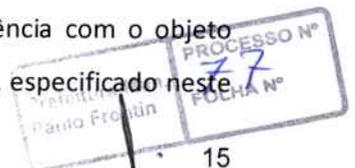
O presente conjunto de itens visa estabelecer critérios mínimos de habilitação de empresas, regularmente constituídas dentro da área técnica de Arquitetura, Urbanismo e/ou Engenharia, para participação em licitações para elaboração de projetos técnicos e documentos afins. A definição de tais critérios deve-se à necessidade da instituição em obter respaldo jurídico, parâmetros técnicos de avaliação e documentos comprobatórios da capacidade técnica da CONTRATADA, bem como de sua experiência prévia na elaboração de produtos técnicos semelhantes, item considerado fundamental. Desta forma, pode-se avaliar, dentre os concorrentes e suas propostas, quais perfis são mais apropriados à obtenção de melhores produtos técnicos, adequados aos respectivos programas de necessidades e especificações técnicas preliminares, fornecidos pela CONTRATANTE através de Termo de Referência inicial.

A definição destes critérios dar-se-á pela enumeração de Requisitos mínimos de habilitação de pessoa jurídica de perfil técnico especializado. Tais Requisitos são apresentados de forma segmentada, por Nível de Projeto, conforme Tipologia de projetos definidas para o CONTRATANTE.

A formação de profissionais exigidos nos requisitos mínimos deverá ser comprovada através de habilitação no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR (OU VISTO TEMPORÁRIO), com formação acadêmica em nível superior compatível com os projetos e/ou serviços de sua competência profissional. O acervo técnico, comprobatório de experiência prévia dos profissionais em habilitação, deve ser expedido pelo sistema CONFEA/CREA/CAU. A licitante vencedora da licitação deverá constituir, no caso de ter sede fora do estado do Paraná, escritório técnico correspondente local ou equivalente, representado na forma de pessoa jurídica habilitada junto ao CAU/PR ou CREA/PR, que responderá por decisões e acompanhamento do processo licitatório, aprovação de projetos e entrega de produtos, no município de Paulo Frontin/PR.

Para participar do processo as licitantes deverão possuir em seu quadro de contratados, no mínimo, um Engenheiro Civil graduado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA portador de Certidão de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo sistema CONFEA/CREA e respectivos, em nome da empresa e também de seus profissionais;

As licitantes deverão comprovar através de Certidão de Acervo Técnico (CATs) e respectivos atestados técnicos, emitidas pelo sistema CONFEA/CREA, em nome de seus profissionais, que tenham elaborado projetos de acordo com o estabelecido neste TR que guardem equivalência com o objeto licitado, comprovando experiência prévia em projetos e serviços de mesma natureza, especificado neste





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Termo de Referência. Deverá ser acompanhado da CAT o atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente e/ou responsável técnico**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas anteriormente.

*[Handwritten signature]*





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia para pavimentação no Município de Paulo Frontin, PR, abrangendo uma área estimada de 48.800,00 m<sup>2</sup>. O objetivo é garantir que os serviços sejam executados conforme os padrões técnicos exigidos pelos órgãos financiadores e reguladores, assegurando a viabilidade técnica e econômica do empreendimento.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Secretaria de Planejamento e Administração.

#### **1.0 Introdução**

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## Legislação

Lei Federal nº 14.133/2021.

Instrução Normativa Federal nº 040/2020.

## 2.0 Dados do Processo

Órgão responsável pela contratação:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.
Secretaria Requisitante:	Secretaria de Planejamento e Administração.
Objeto:	Elaboração de projetos de engenharia para pavimentação das localidades Acesso São Roque e Acesso Cemitério Municipal do Município de Paulo Frontin - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 3.0 Das informações básicas

O presente documento caracteriza uma etapa do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atendera a necessidade abaixo especificada.

O objetivo é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação visa suprir a necessidade do município de dispor de projetos técnicos adequados para pleitear recursos estaduais e federais. A ausência de estrutura própria para a elaboração desses projetos justifica a contratação de empresa especializada.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 4.0 Descrição da Necessidade

A elaboração dos projetos é necessária para viabilizar a captação de recursos junto a Paranaidade, SEIL, SEDU e Caixa Econômica Federal. Além disso, é fundamental para garantir a execução das obras conforme as normas técnicas vigentes, assegurando a durabilidade e funcionalidade da infraestrutura a ser implantada.

A descrição necessária para os itens bem como as quantidades estão especificados abaixo:

Item	Especificações	Valor Global Total
1	Elaboração de projetos de engenharia para pavimentação das localidades Acesso São Roque e Acesso Cemitério Municipal do Município de Paulo Frontin - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	R\$ 28.100,00
<b>Valor Global Total: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).</b>		

Baseia-se tal aquisição / contratação no objetivo de atender as demandas das Secretaria de Administração e Gabinete, com o objetivo de pleitear recursos com o Governo do Estado do Paraná.

## 5.0 Da previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária nº 44 (Fonte 510), nº 118 (Fonte 104), nº 119 (Fonte 104), nº 108 (Fonte 104), nº 109 (Fonte 104), 181 (Fonte 943, 303, 1000), além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta prefeitura, considerando a necessidade de investimentos em infraestrutura urbana.





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **6.0 Da descrição dos requisitos da contratação**

O objeto tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".*

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, através da Secretaria de Planejamento ou sucessoras, o qual será doravante aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA, com visto no Estado do Paraná, e que no caso da CONTRATADA deverá ser os responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados no ato da licitação, e no caso da FISCALIZAÇÃO serão indicados pela Secretaria de Planejamento.

### Despesas Extras:

A contratada fica responsável por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT's (Relatórios de Responsabilidade Técnica), taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra;

### Dos documentos para Qualificação Técnica:

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos Técnicos:





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Atestado (s) e/ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

c) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pelos serviços.

c.1) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto.

d) Comprovação contratual ou empregatícia do Responsável Técnico pela execução da obra e a proponente, a qual poderá ser demonstrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual, através de um dos seguintes documentos: Contrato Social (no caso de sócio da empresa), Carteira profissional com registro ou Contrato de prestação de serviços.

## Dos Critérios de Sustentabilidade:

Em relação a critérios de sustentabilidade temos: Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste termo, no mínimo:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Da mesma forma, o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

III - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

## **7.0 Da estimativa das quantidades**

Estima-se a necessidade dos serviços de acordo com a área estimada necessária para a realização dos projetos pretendidos. A área total estimada para os projetos é de 48.800,00 m<sup>2</sup>, compreendendo duas localidades do município: São Roque e acesso ao cemitério municipal.

## **8.0. Do levantamento de mercado**

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Secretaria realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I - O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II - O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III - Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV - Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

V - Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;

VI - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

VII - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VIII - A contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

IX - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação de serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Foi realizada uma análise de mercado para identificar empresas capacitadas para a execução dos serviços. O levantamento indicou que diversas empresas possuem experiência em projetos similares financiados por órgãos estaduais e federais.

## **9.0. Da estimativa do preço da contratação**

R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).



## **10.0. Da descrição da solução como um todo**

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A solução visa



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

garantir a elaboração de projetos completos e adequados às exigências técnicas dos órgãos de financiamento. Os projetos seguirão normas da ABNT e legislações vigentes.

## **11.0. Da justificativa para parcelamento ou não da solução**

A contratação será realizada em lote único, considerando que a execução integrada dos projetos permite uma melhor otimização dos recursos e prazos.

## **12.0. Do demonstrativo dos resultados pretendidos**

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

Os principais resultados esperados são:

- Disponibilização de projetos adequados para captação de recursos;
- Cumprimento das normas técnicas;
- Otimização de custos e prazos;
- Melhor planejamento e execução das obras.

Desta forma, a prefeitura poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

## **13.0. Das providências prévias do contrato**

Antes da formalização do contrato, será realizada a conferência dos documentos de habilitação, incluindo atestados de capacidade técnica e certidões de regularidade junto ao CREA/CAU.





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **14.0. Da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Quanto à questão dos impactos ambientais, a contratação em tela tem como base observar as informações contidas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, disponibilizado pela Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – PDF: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei nº 14.133/2021. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Recomenda-se ainda:

I - No caso de bens para substituição de outros já existentes, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II - Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

Os projetos devem considerar soluções sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental, como:

- Uso de materiais sustentáveis;
- Redução do desperdício de insumos;
- Implementação de drenagem adequada e escolha de materiais que não agridam o meio ambiente.

## **15.0. Do posicionamento conclusivo sobre a contratação**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO,



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

## **16.0. Da indicação da modalidade da contratação**

A aquisição do material será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo maior percentual de desconto, nos termos do inciso XLI, art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

### **art. 6º [...]**

**XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**art. 29.** A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

Ainda acerca da forma de contratação, fez-se opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinado na Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a impossibilidade de determinação precisa do quantitativo dos materiais a serem adquiridos pela prefeitura e do momento em que serão de fato necessários, indicando neste caso a viabilidade de prestação parcelada dos serviços.

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

**Art. 84.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 17.0. Da análise de risco

<b>RISCO 01:</b> Licitação deserta ou fracassada.	
<b>FASE DE ANÁLISE:</b> Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alto ( <input type="checkbox"/> )
<b>Impacto:</b>	Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alto ( <input checked="" type="checkbox"/> )
<b>Dano:</b>	Não contratação do objeto.

<b>RISCO 02:</b> Atraso na entrega.	
<b>FASE DE ANÁLISE:</b> Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alto ( <input type="checkbox"/> )
<b>Impacto:</b>	Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alto ( <input checked="" type="checkbox"/> )
<b>Dano:</b>	Atraso nos trabalhos desenvolvidos.

<b>RISCO 03:</b> Empresa vencedora se recusa a assinar a ata de RP e/ou contrato.	
<b>FASE DE ANÁLISE:</b> Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alto ( <input type="checkbox"/> )
<b>Impacto:</b>	Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alto ( <input checked="" type="checkbox"/> )
<b>Dano:</b>	Não contratação do objeto.

<b>RISCO 04:</b> Entrega de material diverso do licitado.	
<b>FASE DE ANÁLISE:</b> Execução do contrato.	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alto ( <input type="checkbox"/> )
<b>Impacto:</b>	Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alto ( <input checked="" type="checkbox"/> )
<b>Dano:</b>	Não atender às necessidades do município.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 18.0. Dos responsáveis

Certifico a elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	
André Otto Hochstein Eng. Civil	Lucas Camara Engenheiro Civil

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto a sua conformidade as disposições das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Autoridade Competente
<u>Daiana Turkot</u> Secretaria de Planejamento e Administração





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer:** nº 14/2025

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.045/2025

Processo de Compra: 05/2025

Fundamento Legal: art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Irineu Inácio Zacarias

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 venho informar o que segue:

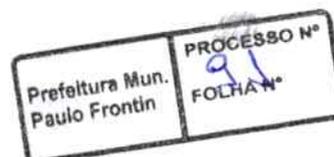
## 1. **Introdução:**

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, tendo como objeto a “contratação de Empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, predominante intelectual, para a elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo e Orçamento da futura obra de pavimentação da localidade de São Roque, Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. **Formalidades:**

2.1. O entendimento deste subscritor é que somente com a abertura e numeração do sistema de protocolo municipal o processo estará regular, não sendo suficiente a indicação de número aleatório de controle do Departamento de Compras ou ainda a indicação





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

somente de número de controle do processo junto ao Tribunal de Contas. Por isso, conforme Despacho de fl. 01 á 19 dos autos, haverá a necessidade de obtenção de número único do processo via sistema Fly Protocolo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 02 a 03 dos autos.

2.3. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.

2.4. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 32 á 35 dos autos.

2.5. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, com alteração constante no Despacho fl. 01 a 19 dos autos, e fl. 63 a 90 dos autos.

2.6. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 63 a 90 dos autos;

2.7. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021). Contudo, não atende as recomendações constantes nos itens 10 á 14, do Despacho fl. 43 á 62 dos autos.

2.8. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 31 á 35 dos autos.

2.9. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 31 á 35 dos autos.

2.10. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 31 á 35 dos autos.

2.11. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 31 á 32 dos autos.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.12. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.13. Consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.14. Assim, desde que seja adequada a pesquisa de preço, as disposições contantes no item 10 a 14 do Despacho fl. 43 á 62 dos autos, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

### 3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

#### Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

#### Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

3.2. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.3. Atente-se que compete ao órgão verificar, se não se trata de despesas ordinárias, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

3/11





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.4. No caso concreto, a Administração **deverá informar que a** despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

3.5. No mesmo sentido, na hipótese de **tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e atender **ou demonstrar a não incidência de** todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 4. Contratação Direta: art. 75, inciso I:

4.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

4.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.3. No caso o 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

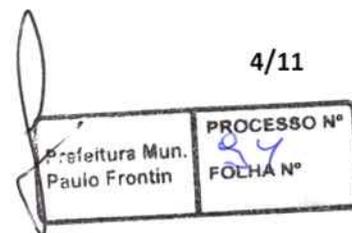
4.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

4.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

4.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

4.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4/11





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

4.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

4.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

4.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.1333/2021. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

4.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal, sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.1333/21, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

4.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

4.15. Observe-se, que a assessoria jurídica por não possuir informações, não compete realizar a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

## 5. Razão da Escolha do Fornecedor.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 86 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

6/11



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

5.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para a empresa que menor preço ofertaram, conforme cotação 7/2025. Observando a necessidade de juntada do Mapa de Preços, tal como previsto no art. 250 do Decreto Municipal 313 de 2024.

5.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 6. Justificativa do preço:

6.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

.....¶

### 2. – DA PESQUISA DE PREÇO:¶

2.1. → Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir ¶

¶

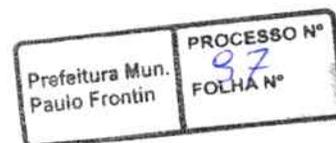
ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GRUPO-LIDER ¶ CNPJ-Nº: 16.542.355/0001-42	R\$ 28.100,00
2º	01	JONAS MAMLAK ¶ CNPJ-Nº: 55.859.049/0001-96	R\$ 28.7500,00
3º	01	ENG. LEANDRO-ANDREI LUITZ ¶ CNPJ-Nº: 46.001.684/0001-47	R\$ 53.000,00
4º	01	3G ENGENHARIA LTDA CNPJ-Nº: 39.469.086/0001-31	R\$ 29.000,00
-	01	BANCO DE PREÇOS <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a> Acesso em 10/02/2025	R\$ 31.380,00

¶

¶

2.2. → A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 4 (quatro), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o Decreto Municipal nº 313/2024.¶

7/11





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

## 6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista dispensando a qualificação econômico-financeira, não indicou a necessidade de habilitação técnica. Conforme manifestação anterior, haverá a necessidade de exigir habilitação técnica, uma vez que envolve serviços de engenharia.

6.3. É entendimento legal que a execução de obra de engenharia exige que a empresa esteja inscrita no CREA/CAU, conforme art. 59 e 60 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, abaixo transcrito:

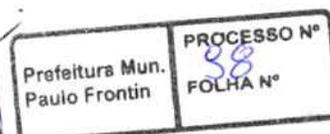
### Capítulo II

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, **que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais**, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

§ 1º O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes.

§ 2º As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem quaisquer

8/11





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente lei.

§ 3º O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste artigo deverão preencher para o seu registro.

Art. 60. Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da engenharia, arquitetura e agronomia, na forma estabelecida nesta lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados

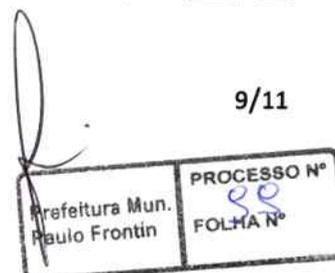
6.2. Portanto, no entendimento deste subscritor constituirá exercício ilegal da atividade, prevista em lei especial, contratar empresa para executar obra de engenharia sem a inscrição no respectivo órgão de classe. Portanto, constituirá óbice para a contratação a empresa não ser inscrita no CREA ou CAU.

6.3. Nesse sentido, segue decisão jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CREA. AUTUAÇÃO. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. ATIVIDADE PRINCIPAL. OBRAS DE ALVENARIA. NECESSIDADE DE REGISTRO NO CONSELHO. 1. Consoante o disposto no artigo 1º da Lei nº 6.839/80, a obrigatoriedade de registro junto a órgão de fiscalização profissional é orientada pelo critério da atividade básica da empresa que, no caso, consiste em "Obras de Alvenaria", enquadrando-se no art. 7º, g, da lei nº 5.194/66, que dispõe acerca das atribuições profissionais dos Engenheiros: execução de obras e serviços técnicos. 2. Apelação desprovida. (TRF-4 - AC: 50003633320184047109, Relator: VÂNIA HACK DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 11/10/2022, TERCEIRA TURMA)

6.4. Nesse sentido, entendo que a contratação de empresa ou equiparado não inscrito no CREA não atende ao critério de lei especial, para o fim de executar obra de engenharia, sujeitando o município a fiscalização e pagamento de multa, e risco de responsabilização do Prefeito perante Órgãos Externos.

9/11





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP. 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.5. Desse modo, altere a justificativa para incluir a necessidade de, pelo menos, inscrição no CREA da pessoa jurídica ou que o serviço de elaboração de Projeto Básico, Executivo e de Orçamento sejam feitos por engenheiro, incluindo na Justificativa a exigência indicada fl. 75, 77 do TR. Se exigidos, deverá ser demonstrado nos autos do processo licitatório o cumprimento desses requisitos de habilitação.

## 7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

## 8. Da minuta do contrato:

8.1. Na hipótese de superada a hipótese de registro no Órgão de classe, o contrato apresentado em folhas 38 a 42 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021, desde que seja alterado nos seguintes pontos:

a) Nas folhas 40 dos autos, 9.1 dos autos, **excluindo disposições estranhas a contratação, em especial, informações sobre o contrato de serviços de dedetização.**

b) Deverá ser incluídas as obrigações constantes na TR, referente a execução de serviços técnicos profissionais de engenharia, predominante intelectual, em especial os documentos relacionados a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, do Projeto Básico, do Projeto Executivo e do Orçamento, tal como disposto neste processo licitatório.

10/11





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP. 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia ( art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

## 8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que o presente processo está apto de ser autorizado pela autoridade competente, desde que:

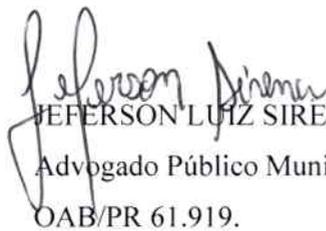
- a) Adeque a justificativa para incluir a necessidade de qualificação técnica, conforme TR, e demonstre no processo licitatório que a empresa atendeu a qualificação técnica exigida no TR;
- b) Apresente Mapa de Preços, conforme Despacho Anterior.
- c) Adeque as disposições do contrato, tal como previsto nos itens anteriores.

8.2. **Desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que não se encontrará outro obstáculo para que o presente processo esteja em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 19 de fevereiro de 2025.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal  
OAB/PR 61.919.





Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

#### CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**GRUPO LIDER CNPJ Nº: 16.542.355/0001-42– RUA GENERAL CARNEIRO, Nº 97 A, CRISTO REI, UNIÃO AD VITÓRIA/PR – CEP 84.600-010.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação

conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo servidor André Otto Hochstein, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 313/2024.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

#### DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 28.100,00

#### 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 19 de fevereiro de 2025.

**ALÉCIO MAROLI**

Presidente

**DAIANE APARECIDA TURKOT**

Secretária

**RAFAELA LETICIA PETELA**

Membro

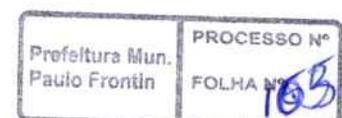
**MIRNA BLEY BONATO**

Membro

**CLAUCUS DE ARAUJO QUADROS**

Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:5CE1693E



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2025. Edição 3220  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 108
----------------------------------	-----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 4/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).**  
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM ÁREA ESTIMADA DE 48.800,00 M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN. COMPREENDENDO AS LOCALIDADES: ACESSO SÃO ROQUE E ACESSO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora André Otto Hochstein, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela André Otto Hochstein, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli, realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 14, de 20253 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Lucas Rafael Câmara;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin-PR, 19 de fevereiro de 2025.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:** 72B30188

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 20/02/2025. Edição 3220  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>168</i>
----------------------------------	------------------------------------

